



Disponibilizado no D.E.: 28/07/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 14/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Curitiba

Avenida Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1742 - www.jfpr.jus.br -
Email: prctb02@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5042067-67.2015.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

EXECUTADO: PAULO CEZAR DO AMARAL

EXECUTADO: OLIVEIRA LEANDRO SOBRINHO

EXECUTADO: LEANDRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA

EXECUTADO: JOSE LEANDRO SOBRINHO

EDITAL Nº 700020939802

EDITAL DE LEILÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: "art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.", o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º LEILÃO: dia 24 de setembro de 2026 às 10:00 horas.

2º LEILÃO: dia 07 de outubro de 2026 às 10:00 hora.

Leiloeiro: ELTON LUIZ SIMON, inscrito na JUCEPAR sob nº 09/023-L. Telefone (46) 3225-2268.

Local do leilão: O leiloeiro está autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico <https://www.simonleiloes.com.br>.

Descrição do(s) bem(ns): Vaga de garagem sob nº 101, no 1º pavimento ou sub-solo, do EDIFÍCIO PAUL KLEE, situado na Avenida Silva Jardim nº 1514, para automóvel até tamanho médio, com necessidade de manobrista, com a área real total de 25,11115m², área de uso comum de 3,1673m², perfazendo uma área total de 28,27845m² e fração ideal do solo e partes comuns de 0,0023071. Com demais características, limites e confrontações constantes na matrícula nº 40.759 do 5º Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Indicação fiscal: 21-030-019.000-7.



Disponibilizado no D.E.: 28/07/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 14/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Curitiba

Valor da avaliação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em 17/12/2025. (evento 342)

Depositário: OLIVEIRA LEANDRO SOBRINHO.

Localização do(s) bem(ns): Avenida Silva Jardim nº 1514, Curitiba/PR.

Ônus/Restrições: Consta na matrícula nº 40.759 do 5º Registro de Imóveis de Curitiba/PR: R-2- 40.759: PENHORA extraída dos autos nº 1.051/00 de Execução de Título Extrajudicial, da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, em que é requerente Dolores Agudo Porras de Barquenõ. AV-3-40.759: INDISPONIBILIDADE extraída dos autos de Execução Fiscal nº 2002.70.08.001273-4/PR, da Vara Federal de Paranaguá, Seção Judiciária do Paraná. R-5-40.759: PENHORA extraída dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 487/2003, da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, em que é requerente Banco Bradesco S/A. R-7-40.759: PENHORA extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 5042067-67.2015.4.04.7000/PR, da 2ª Vara Federal de Curitiba - Seção Judiciária do Paraná, em que é exequente a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. AV-8-40.759: INDISPONIBILIDADE extraída do processo nº 00044549720038160001, da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR. R-9-40.759: PENHORA extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais nº 0005596-75.2022.8.16.0194, da 14ª Vara Cível de Curitiba/PR, em que é exequente o Condomínio Edifício Paul Klee. R-10-40.759: PENHORA extraída dos autos nº 0015830-90.2015.8.16.0185, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR - 2ª Vara, em que é exequente o Município de Curitiba.

Valor do débito: R\$ 85.846,15, atualizado até 20/05/2022. (evento 304)

Condições de pagamento: 1º leilão: pagamento à vista pelo preço mínimo de 100% da avaliação; 2º leilão: pagamento à vista por preço mínimo equivalente à integralidade do valor da avaliação da cota-parte do cônjuge, somada à 50% (cinquenta por cento) do valor da cota-parte do executado.

Em se tratando de imóvel(is), o pagamento da arrematação poderá ser parcelado, desde que observado o seguinte:

- a) a proposta de aquisição do bem deverá ser apresentada, por escrito, por valor não inferior ao da avaliação, até o início do primeiro leilão, ou por valor que não seja considerado vil (art.891, parágrafo único, do Código de Processo Civil), até o início do segundo leilão;
- b) a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, observada a parcela mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), garantido por hipoteca do próprio bem, com reajuste mensal das prestações pela taxa SELIC;



Disponibilizado no D.E.: 28/07/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 14/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Curitiba

- c) da proposta deverá constar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo;
- d) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão;
- e) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será compreendida como mais vantajosa a de maior valor ou, sendo as propostas de pagamento parcelado apresentadas em iguais condições e valor, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;
- f) as parcelas deverão ser depositadas em Juízo, vencendo-se a segunda parcela no dia 20 do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação;
- g) a comprovação do pagamento das parcelas será feita diretamente ao Leiloeiro;
- h) no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, ficando a parte exequente autorizada a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido;
- i) o arrematante deverá fornecer e-mail e telefone para contato, ficando ciente que qualquer intimação a ser feita por este juízo será realizada através desses meios.

Débitos anteriores à arrematação: a arrematação é modo de aquisição originária e, portanto, as dívidas tributárias relativas ao período anterior à arrematação, além de outros créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se no preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º, CPC), não sendo exigíveis do arrematante.

Ônus do arrematante: (1) custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme Tabela III da Lei nº 9.289/96 (Lei de Custas); (2) comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente ao leiloeiro, à vista, logo após a homologação da proposta vencedora. Os depósitos deverão ser efetuados até 1 (um) dia após a arrematação e o leiloeiro deverá prestar contas nos 2 (dois) dias subsequentes aos depósitos, tudo conforme art. 884, IV e V, CPC. Em caso de invalidação da venda por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 dias de sua intimação para tanto; (3) desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29, Resolução nº 236/2016, CNJ). (4) o arrematante tem o prazo de 30 dias para a transferência do veículo (art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro) que somente começará a fluir a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) caso a parte executada não seja encontrada para intimação pessoal da realização do leilão, fica intimada pelo mesmo edital (art. 889, CPC). Serão considerados cientificados pelo edital (art. 275, § 2º, CPC), eventuais interessados dispostos nos arts. 876, § 5º e 889, CPC, bem como intimados para exercerem o



Disponibilizado no D.E.: 28/07/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 14/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Curitiba

direito à adjudicação e à preferência, nos casos previstos em lei; (2) Havendo pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 10 dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00 (art. 884, parágrafo único, CPC); (3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: a) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (iv) o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; (v) os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (vi) os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e (vii) os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); b) a venda será à vista, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil; d) na hipótese de pagamentos não efetuados no ato do leilão, o(s) arrematante(s) faltoso(s) incorrerá(ão) nas penalidades da lei; c) é atribuição dos licitantes verificar, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ). O depositário está obrigado a mostrar o(s) bem(ns) a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária. 4) O arrematante de veículo automotor receberá o bem livre de penhoras, multas, taxas de licenciamento e IPVA atrasados. A ordem de entrega será expedida somente após o pagamento do preço, da comissão do leiloeiro e das custas de arrematação, e determinará o cancelamento da penhora realizada neste processo, bem como de quaisquer outros ônus gravados no registro do veículo. 5) Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do arrematante, exceto em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, situação em que o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação.

VENDA DIRETA: Fica autorizado o leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que se sucederem ao segundo leilão, a proceder à venda direta do(s) bem(ns) não arrematado(s), nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

CADASTRAMENTO PRÉVIO DE INTERESSADOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO.

Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão ofertar lances pela internet, por meio do site do leiloeiro oficial, mediante cadastramento prévio, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da hasta pública. Informações sobre os



Disponibilizado no D.E.: 28/07/2026
Prazo do edital: 20/08/2026
Prazo de citação/intimação: 14/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Curitiba

procedimentos, regras e requisitos de validade do certame poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro, através de seus canais de atendimento. Os lances online serão concretizados apenas no ato de sua captação pelo provedor/site do leiloeiro e não no ato de sua emissão pelo participante. Circunstâncias tais como variação na velocidade de transmissão de dados, falhas de comunicação etc. não poderão ser invocadas pelos licitantes. Somente serão considerados lances ofertados pela internet aqueles efetivamente recebidos antes do fechamento do lote/batida do martelo.

Endereço do Juízo: Avenida Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1742 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb02@jfpr.jus.br.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020939802v8** e do código CRC **9cf064ba**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLAUDIO ROBERTO DA SILVA
Data e Hora: 24/07/2026, às 14:53:59

5042067-67.2015.4.04.7000

700020939802.V8